



RESOLUÇÃO Nº 111/2015 – CONSUNI

Aprova o Regimento do III Congresso Universitário da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

A Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI, da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, no uso de suas atribuições legais, artigo 17, XIX do Estatuto da UNEMAT e considerando a decisão do Conselho tomada na 3ª Sessão Ordinária realizada nos dias 27 e 28 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento do III Congresso Universitário da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, como segue:

Art. 2º Em atendimento ao que determina o inciso I do Art. 4º da Lei Complementar nº. 319, de 30 de junho de 2008, Estatuto da UNEMAT, Resolução nº 002/2012 – CONCUR, em seu Art. 5º, Seção I, é convocado o III Congresso Universitário da UNEMAT, instância definidora das macro-políticas da Universidade do Estado de Mato Grosso.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DO CONGRESSO

Art. 3º O III Congresso Universitário da UNEMAT tem como objetivos:

I. Definir macro-políticas e áreas de atuação, tendo o em vista a análise ampliada e coletiva das condições de sustentabilidade, propondo ações no ensino, pesquisa, extensão e gestão, pautadas no princípio da indissociabilidade;

II. Propor e deliberar sobre novas formas de articulação Universidade – Sociedade, tendo em vista as demandas postas pela realidade no âmbito do fazer acadêmico;

III. Propor e deliberar sobre estratégias de fortalecimento das políticas de ensino, pesquisa, extensão e gestão, considerando os contextos de



mudanças sociais e os desafios deles decorrentes, tais como ações inclusivas, inovações curriculares, internacionalização, etc.;

IV. Propor e deliberar sobre novos mecanismos de políticas de financiamento para ações de ensino, pesquisa, extensão e gestão, ampliando a capacidade de captação de recursos;

V. Propor e deliberar sobre parâmetros que orientem a organização das diferentes modalidades de ensino ofertadas pela UNEMAT, bem como indicar ações inovadoras;

VI. Propor e deliberar sobre diretrizes para avaliação institucional;

VII. Propor e deliberar sobre novas políticas para as carreiras do quadro de pessoal da universidade;

VIII. Propor e deliberar sobre diretrizes para o desenvolvimento e fortalecimento de políticas estudantis;

IX. Propor e deliberar sobre a Política de organização político-administrativa da Universidade.

X. Apresentar ao CONSUNI para a homologação, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após o término, o Relatório Final contendo as proposições aprovadas pela plenária do III Congresso Universitário.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS DO CONGRESSO

Art. 4º O III Congresso Universitário deverá propor e deliberar sobre políticas de inovação para todos os seus eixos, considerando o protagonismo como manifestação máxima da competência da comunidade acadêmica.

§1º Este Regimento entende por comunidade acadêmica todos os docentes, discentes e técnico-administrativos.

§2º Os delegados participantes de todo o processo serão eleitos de forma paritária, como prescreve o Estatuto da UNEMAT.

CAPÍTULO III DA COMISSÃO ORGANIZADORA



Art. 5º O III Congresso Universitário da UNEMAT será organizado por uma Comissão composta por 21 (vinte e um) representantes da comunidade acadêmica, solicitados pela reitora, assim distribuídos:

I. 03 (três) membros docentes indicados pela ADUNEMAT;

II. 04 (quatro) membros indicados pela Reitoria, sendo 02 (dois) docente e 02 (dois) PTES;

III. 03 (três) membros PTES indicado pelo SINTESMAT;

IV. 05 (cinco) membros discentes eleitos pelos seus pares;

V. 03 membros conselheiros indicados do CONSUNI, sendo 01 docente, 01 PTES e 01 discente;

VI. 03 membros conselheiros indicados do CONEPE, sendo 01 (um) docente, 01 (um) PTES e 01 (um) discente;

§1º O presidente da Comissão Organizadora será eleito entre os integrantes da Comissão.

§2º O presidente da Comissão Organizadora acumulará a presidência do Congresso Universitário, sem direito a voto.

§3º Para cada integrante da comissão poderá ter o mesmo número de suplentes;

§4º O suplente da representação discente será o acadêmico eleito na próxima eleição do CONSUNI.

Art. 6º O prazo máximo para indicação dos representantes será o dia 30 de novembro de 2015.

Art. 7º A Comissão é responsável pela organização e coordenação das ações que integram o III Congresso Universitário da UNEMAT.

Art. 8º Compete à Comissão:

I. Responder pela organização do III Congresso Universitário da UNEMAT;

II. Realizar o fomento, a organização, a coordenação e os encaminhamentos das atividades;



III. Organizar, orientar e supervisionar os seminários locais, regionais e o III Congresso;

IV. Elaborar a metodologia e coordenar as dinâmicas de trabalho, estabelecendo prazos, datas e produtos referentes às atribuições de cada atividade;

V. Acompanhar o cronograma de atividades do III Congresso, bem como os meios para sua realização;

VI. Acompanhar o desenvolvimento das atividades das Secretarias;

VII. Deliberar, em conjunto com a Reitoria e os câmpus, sobre procedimentos administrativos e operacionais necessários à realização do III Congresso Universitário, podendo requisitar servidores dos segmentos da UNEMAT para as atividades inerentes e indispensáveis desta Comissão;

VIII. Orientar e acompanhar o processo de eleição dos delegados, observando e zelando pelo respeito às normas eleitorais deliberadas pelo CONSUNI;

IX. Receber as inscrições das pré-teses e teses para o Congresso Universitário;

X. Elaborar a Metodologia de condução dos trabalhos do Congresso e apresentar ao CONSUNI para apreciação e aprovação.

XI. Apresentar, na plenária de instalação do Congresso, a Metodologia aprovada pelo CONSUNI;

XII. Elaborar o Relatório Final e o Relatório de Prestação de Contas do Congresso Universitário, encaminhando-os, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar do encerramento do congresso, para apreciação e deliberação do CONSUNI;

XIII. Cumprir e fazer cumprir a aplicação deste Regimento.

Art. 9º Compete ao presidente da Comissão Organizadora:

I. Presidir o Congresso Universitário;

II. Supervisionar os trabalhos das secretarias;

III. Convocar e presidir as reuniões;

IV. Encaminhar todas deliberações concernentes ao Congresso Universitário.



Art. 10 A Comissão Organizadora será estruturada em 04 (quatro) secretarias, sendo:

I. Secretaria Geral – responsável pela assessoria da presidência da Comissão Organizadora e auxiliar as demais secretarias.

II. Secretaria de Sistematização de Documentos – responsável pela recepção de documentos, registro e arquivamento, registro das mesas de conferências, registro das deliberações, sistematização dos resultados e elaboração do Relatório Final.

III. Secretaria de Finanças e Logística - responsável pelas atividades relacionadas à execução orçamentária e financeira do Congresso, aquisição de bens e serviços, bem como prestação de contas dos recursos destinados a sua realização e demais infraestruturas necessárias.

IV. Secretaria de Divulgação e Mobilização – responsável por mobilizar e viabilizar a divulgação do Congresso Universitário, mediante produção de material publicitário; reprodução e edição de textos; publicação das pré-teses e teses para discussão nos Seminários Locais, Seminários Regionais e no Congresso Universitário e publicação do Relatório Final.

CAPÍTULO IV DOS EIXOS NORTEADORES

Art. 11 O III Congresso Universitário será organizado em torno dos seguintes eixos:

- I.** Graduação;
- II.** Pós-Graduação;
- III.** Pesquisa;
- IV.** Extensão e Cultura;
- V.** Gestão;
- VI.** Política de Apoio Estudantil;
- VII.** Política de financiamento.

CAPÍTULO V DA DELEGAÇÃO



Art. 12 A delegação do III Congresso Universitário será composta por 158 delegados, que participarão de todas as etapas Congresso, conforme anexo I, assim dispostos:

I. 12 (doze) delegados eleitos por 13 (treze) unidades, sendo 12 (doze) câmpus e Sede administrativa e câmpus de Luciara, de forma paritária, entre os 03 (três) segmentos que compõem a comunidade acadêmica,

II. 12 (doze) delegados eleitos na Sede Administrativa e Câmpus de Luciara, de forma paritária, entre os 03 (três) segmentos que compõem a comunidade acadêmica;

III. O Reitor e Vice-reitor serão membros natos;

Parágrafo Único Somente poderá concorrer como delegados do III Congresso Universitário os docentes e PTES efetivos e acadêmicos devidamente matriculados com vínculo efetivo até a data da realização da plenária final do Congresso.

Art. 13 O processo de escolha dos 12 (doze) delegados de cada unidade será conduzido pela uma comissão organizadora em parceria com a comissão local indicada no Colegiado Regional e Sede Administrativa obedecendo aos critérios estatutários.

§1º Os delegados discentes que comporão a representação da Sede Administrativa, serão eleitos entre os alunos da DEAD, Indígena e Parceladas.

§2º Os delegados docentes que comporão a representação da Sede Administrativa serão eleitos dentre os docentes que ocupam função de gestão.

CAPÍTULO VI DOS CONVIDADOS

Art. 14 Serão convidados para participar do III Congresso Universitário os seguintes membros externos, sem direito a voto:

I. 01 (um) representante indicado pela SEDUC;

II. 01 (um) representante indicado pela CEE;

III. 01 (um) representante indicado pela SECITECI;

IV. 01 (um) representante indicado pela Assembleia Legislativa;

V. 01 (um) representante indicado pela Casa Civil



VI. 01 (um) representante do Conselho Curador

CAPÍTULO VII DOS PARTICIPANTES

Art. 15 Qualquer pessoa poderá participar do III Congresso Universitário, sem direito a voto.

CAPÍTULO VIII DA REALIZAÇÃO

Art. 16 O III Congresso Universitário é um processo contínuo e que será realizado em 03 (três) momentos fundamentais, sendo eles:

- I. Seminário Local;
- II. Seminário Regional;
- III. Plenária Final.

§1º O seminário local, regional e a plenária do III Congresso Universitário somente poderão se instalar mediante presença da maioria absoluta dos delegados eleitos e as deliberações aprovadas por maioria simples.

§2º As proposições, pré-teses e teses deverão ser elaboradas, considerando como referências principais o conjunto de documentos:

- a) Plano Nacional de Educação 2014-2024;
- b) Plano Nacional de Pós-graduação 2011-2020;
- c) Planos Nacional e Estadual de Ciência e Tecnologia;
- d) Relatório Final do PEP;
- e) Relatório de avaliação institucional da UNEMAT;
- f) Estatuto da UNEMAT;
- g) Normatização Acadêmica 054/2011;
- h) Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- i) Emenda Constitucional 66/2013;
- j) Plano Nacional de Extensão.
- k) Constituição Federal;
- l) Diretrizes Curriculares Nacionais;
- m) Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.



Seção I Do Seminário Local

Art. 17 O seminário local será realizado com o objetivo de reunir as proposições que formarão a base para construção da pré-tese local.

Art. 18 As proposições a serem discutidas no Seminário Local deverão ser apresentadas conforme orientações do anexo II.

I. As proposições deverão ser elaboradas de forma paritária por, no mínimo, 09 membros da comunidade acadêmica;

II. As proposições deverão abranger no mínimo 02 (dois) eixos temáticos devendo ser articulado quando for o caso;

III. As proposições deverão ser cadastradas e publicadas no site do III Congresso Universitário, conforme Cronograma previsto no (Anexo III a ser definido pela Comissão Organizadora).

IV. Os seminários locais deverão se ater às proposições de seu campus, não podendo ser inseridas novas proposições.

V. As proposições locais deverão ser sistematizadas em uma única pré-tese.

VI. As proposições qualificadas após cada Seminário, serão publicadas no endereço www.unemat.br/congresso em até 14 (quatorze) dias corridos, sendo consideradas como pré-tese local.

Seção II Do Seminário Regional

Art. 19 O Seminário Regional dar-se-á da seguinte forma:

I. Regional I – *Campus* de Alta Floresta, Colíder, Juara e Sinop;

II. Regional II – *Campus* Alto Araguaia e Nova Xavantina;

III. Regional III – *Campus* de Barra do Bugres, Tangará da Serra, Diamantino e Nova Mutum;

IV. Regional IV – Sede Administrativa, Luciara, Pontes e Lacerda e Cáceres.



Art. 20 Os seminários Regionais deverão se ater às Pré-Teses da sua Regional, não podendo ser inseridas novas Pré-Teses.

Art. 21 As Pré-Teses Regionais deverão ser sistematizadas em uma única Pré-Tese qualificada, contemplando, obrigatoriamente, todos os eixos.

Art. 22 As Pré-Teses qualificadas, após cada Seminário, serão publicadas no endereço www.unemat.br/congresso em até 14 (quatorze) dias corridos, sendo consideradas como Teses Regionais.

Seção III

Da Plenária Final

Art. 23 As atividades da Plenária Final do III Congresso Universitário consistirão de apresentações das 04 teses resultantes dos Seminários Regionais que serão discutidas e deliberadas pela plenária, resultando em apenas 01 (uma) Tese.

I. A tese eleita será nomeada como TESE GUIA.

II. A TESE GUIA poderá sofrer inclusão ou exclusão resultante de proposições discutidas. A inclusão ou exclusão deverão se ater às Teses apresentadas, não podendo ser inseridas novas Teses.

III. A inclusão ou exclusão da TESE GUIA deverão ser aprovadas pela plenária do Congresso.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 O Regimento que estabelecerá a metodologia de condução dos trabalhos do III Congresso, será elaborada pela Comissão Organizadora e aprovado pelo CONSUNI, e apresentado na plenária de instalação do Congresso.



Art. 25 Os casos omissos deste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em primeira instância, e em grau de recurso ao Conselho Universitário.

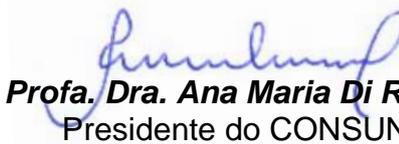
Art. 26 O local de realização do Congresso será definido após a deliberação orçamentária da UNEMAT.

Art. 27 Fica a cargo do CONSUNI após a homologação do Relatório Final, constituir uma comissão para revisão do Estatuto da UNEMAT com vistas a dar condições para implementação das macro-políticas deliberadas pelo III Congresso.

Art. 28 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29 Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Universitário, em Cáceres/MT, 27 e 28 de outubro de 2015.


Profa. Dra. Ana Maria Di Renzo
Presidente do CONSUNI



ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE DELEGADOS

Unidades	Docente	PTES	Discentes
Alta Floresta	04	04	04
Alto Araguaia	04	04	04
Barra do Bugres	04	04	04
Cáceres	04	04	04
Colíder	04	04	04
Diamantino	04	04	04
Juara	04	04	04
Nova Mutum	04	04	04
Nova Xavantina	04	04	04
Pontes e Lacerda	04	04	04
Tangará da Serra	04	04	04
Sinop	04	04	04
Sede Administrativa/Luciara	04	04	02 - DEAD
			01 - Indígena
			01 - Parceladas
TOTAL PARITÁRIO	52	52	52
TOTAL PARCIAL: 156			
Reitor	Membro nato		
Vice-reitor	Membro nato		
TOTAL GERAL: 158			



ANEXO II
MODELO DE PROPOSIÇÃO, PRÉ-TESE E TESE

I. CAPA padronizada
II. Título centralizado
III. Nome dos autores por segmento
IV. Resumo (Máximo 500 caracteres)
V. Introdução (02 laudas)
VI. Fundamentação (teórica, legal, documental, financeira, etc.) considerando os documentos elencados no artigo 17.
Orientações: I. Cada eixo deverá ser apresentado na forma de meta, estratégia, ação e orçamento. II. Cada Eixo deverá ser descrito no máximo em 10 páginas, Times New Roman, 12, espaço 1,5.
EIXO I – Graduação a. Inovações curriculares b. Formas de Ingresso e Permanência dos acadêmicos c. Oferta de Cursos
EIXO II - Pós-Graduação a. Políticas de consolidação da Pós-Graduação b. Expansão da Pós-Graduação c. Relação Graduação e Pós-Graduação d. Financiamento da pós-graduação
EIXO III – Pesquisa



- a. Políticas de Pesquisa
- b. Consolidação de Núcleos, Grupos e Centros de Pesquisas
- c. Fomento de Pesquisas e Bolsas de IC

EIXO IV - Extensão e Cultura

- a. Fortalecimento da Cultura na Universidade
- b. Programas de Esporte para a Qualidade de Vida da Comunidade Acadêmica
- c. Fortalecimento da Extensão Universitária
- d. Prestação de Serviços/Empresa Junior/Incubadoras de Empresas/Ligas Acadêmicas

EIXO V – Gestão

- a. Organização Institucional
- b. Processos eleitorais
- c. Políticas de Qualidade de Vida e Valorização Profissional do Servidor

EIXO VI - Política Estudantil

- a. Políticas de Apoio Estudantil
- b. Políticas de Qualidade de Vida e Valorização dos Acadêmicos
- c. Práticas de Inclusão Universitária



ANEXO III

CRONOGRAMA

Eventos	Prazos
Lançamento do Congresso Universitário	Março de 2016
Eleições de delegados para o Congresso	1ª quinzena de maio de 2016
Envio das Proposições	Até maio de 2016
Seminários Locais	Junho de 2016
Publicação das Pré-Teses	Julho de 2016
Seminários Regionais	2ª quinzena de agosto de 2016
Publicação das Teses	Setembro de 2016
Plenária Final	Outubro de 2016
Protocolo de entrega do relatório final	Fevereiro de 2017